



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1879/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$1.309,13 (um mil trezentos e nove reais com treze centavos), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

05.02.08.244.0027.2.214 - Programa de Atenção a Família.

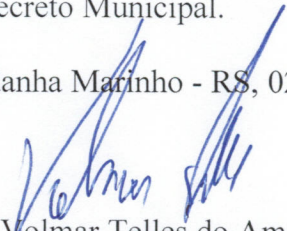
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$1.309,13.

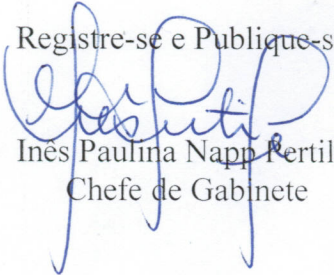
Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado Crédito Especial por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2015 de Recurso Federal FNAS - Piso Básico Variável, no valor de R\$1.309,13.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 02 de junho de 2016.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Fertile
Chefe de Gabinete